



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 164 PÁGINAS

N.º 3.051

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 164/89

PROT. Nº 1992/88.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA.- (Assunto: Indica o nome de OSVALDO APARECIDO DA ROCHA, para ocupar o cargo de 2º Suplente do distrito sede daquela Comarca, e os nomes de GENIVAL CARREIRO DE ALMEIDA e LUIZ MOREIRA, para ocuparem os cargos de 1º e 2º Suplentes, respectivamente, do distrito de Boa Esperança, daquela Comarca). Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 17/11/1989.

PROT. Nº 13125/89.- ERCULINA ALVINA DELMÓNEGO.- (Assunto: Contagem de tempo e aposentadoria). Retornem os presentes autos ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 24646/89.- ANDRÉ NICOLAU BRYLYNSKI.- (Assunto: Requer contagem de

tempo para aposentadoria). Nada há para ser deferido, quanto ao solicitado pelo requerente às fls. 02 deste expediente, de acordo com o contido no parecer retro. Oficie-se ao interessado encaminhando-lhe cópia esclarecedora do parecer supracitado. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 32821/89.- DR. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR.- (Assunto: Contagem de férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos 1º e 2º períodos do ano de 1988 e 1º período de 1989, de acordo com o contido no parecer retro. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 32903/89.- MARINA SIMÃO DA SILVA.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, de MARINA SIMÃO DA SILVA, do cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da comarca de entrância inicial de Salto do Lontra, a partir de 1º.11.89, de acordo com o parecer retro. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 32925/89.- MARILDA FIORAVANTI.- (Assunto: Licença para o trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato concedendo à requerente 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 31.01.90 devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 33201/89.- ANTONIO LEATI.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido do servidor ANTONIO LEATI, do cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a partir de 03 de novembro do ano em curso, de acordo com o parecer retro. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 33811/89.- PAULO ROBERTO GAIDA.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 34245/89.- ADELINA MARIA CURAK.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido de ADELINA MARIA GURAK, do cargo de Escrivão do Crime PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a partir de 23.10.89, de acordo com o parecer retro. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 34390/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSÉ DOS PINHAIS.- (Assunto: Indica os Srs. FRANCISCO CESAR BATALHA, LUIZ SINGER FILHO e ALMIR AFONSO DA CRUZ, para exercerem, respectivamente, os cargos de JUIZ DE PAZ, 1º e 2º Suplentes, do distrito de Campo Largo da Roseira, daquela comarca). Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 34940/89.- DR. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO.- (Assunto: Designação de magistrado). I. Designo o Dr. JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz Substituto da 25ª Seção Judiciária. II. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 34972/89.- SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.- (Assunto: Encaminha cópia do Decreto nº 98.389/89-Diário Oficial da União de 14/11/89). Encaminhe-se aos Doutores Juizes das Varas de Execuções Penais. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 34975/89.- DR. RENATO LOPES DE PAIVA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 34976/89.- DR. LUIS SERGIO SWIECH.- (Assunto: licença para tratamento de saúde em pessoa da família). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 35041/89.- DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em prorrogação). I. Defiro. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 35074/89.- DR. OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO.- (Assunto: Requer autorização para afastamento do exercício de suas funções no dia 24 do corrente, a fim de proferir palestra na Reunião da Comissão Comunitária para Humanização do Trânsito, a ser realizada em Joinville-SC. I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 35116/89.- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.- (Assunto: Solicita autorização para o afastamento da Justiça comum, no período de 11 a 19 de dezembro do ano em curso dos Exmos. Srs. Doutores: SÉRGIO ARENHARDT, IDEVAN BATISTA LOPES, LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS, LUIZ GONZAGA MILANI, AIRVALDO NATAL STELA ALVES, SILVIO RAMOS JUNIOR, ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA, PAULO ROBERTO HAPNER e ROBSON MARQUES CURY). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 35115/89.- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.- (Assunto: Tendo em vista a designação, por este Tribunal, dos Juizes de Direito abaixo relacionados, para atenderem as Zonas Eleitorais, solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de que os mesmos sejam também designados para atender a Justiça comum das referidas Comarcas, no período de 11 a 19 de dezembro do ano em curso: JOSÉ MARCOS DE MOURA, JOSE MAURICIO PINTO DE ALMEIDA, JOSÉ EUDENI MAGALHAES, WILSON ROBERTO RAITANI, PAULO HABITH, JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO e JAIR RAMOS BRAGA). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 24/11/1989.

PROT. Nº 35126/89.- DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO.- (Assunto: licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 24/11/89.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	11
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	33
Conselho da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	34
Processo Crime	38
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	40
Protesto de Títulos	
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	79
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	104
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	107
Interior	107
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	131
JUSTIÇA DO TRABALHO	133
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	153
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1646 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0183 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
253-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 1.500,00
Meia página	NCz\$ 750,00
1/4 de página	NCz\$ 375,00
1/8 de página	NCz\$ 187,50
1/16 de página	NCz\$ 93,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 18,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 777,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 777,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 777,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 2,50
Diário da Justiça	NCz\$ 2,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 2,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 6,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,38
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,40

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	17,00
I.C.M. VOL. VII	17,00
I.C.M. VOL. VIII	17,00
I.C.M. VOL. IX	17,00
I.C.M. VOL. X	17,00
I.C.M. VOL. XI	17,00
I.C.M. VOL. XV	17,00
I.C.M. VOL. XVI	17,00
I.C.M. VOL. XVII	17,00
I.C.M. VOL. XVIII	17,00
I.C.M. VOL. XIX	17,00
I.C.M. VOL. XX	17,00
I.C.M. VOL. XXI	17,00
I.C.M. VOL. XXII	17,00
I.C.M. VOL. XXIII	17,00
I.C.M. VOL. XXIV	17,00
I.C.M. VOL. XXV	17,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	12,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	6,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	6,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	6,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	9,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	9,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	14,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V	14,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	6,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	6,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	8,50
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	8,50
7 e 8/89	14,50
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	36,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

JR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente
JR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. LLYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. LLYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

RELACÃO Nº 165/89

PROT. Nº 20987/88.- ARTUR DOS SANTOS FILHO.- (Assunto: Remoção). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de um (01) cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Guaíra:II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 18/07/1989.

PROT. Nº 22284/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMASINA.- (Assunto: Autorização para abertura de concurso). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de um (01) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, da Comarca de Tomasina. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 24216/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA.- (Assunto: Autorização para abertura de concurso). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Curiúva. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 24939/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA.- (Assunto: Comunica a vacância de cargo). I. Autorizo a abertura de concurso para o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Esperança. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 17/11/1989.

PROT. Nº 26649/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Sertanópolis. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 27064/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Joaquim Távora. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 30634/89.- ELIAS PIRES CORDEIRO e ANIR GERTRUDES DE ALCANTARA (Assunto: Solicitam permuta). I. Defiro o pedido de permuta de fls. 02, com fundamento no art. 164, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado. II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 30737/89.- JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA.- (Assunto: Remoção). I. O presente pedido não tem condições de atendimento, tendo em vista a existência de processo de concurso dentro do prazo de validade e com candidatos remanescentes. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 30762/89.- AMILTON PEREIRA DA SILVA.- (Assunto: Remoção). I. Tendo em vista a inexistência de cargo vago de Oficial de Justiça na Comarca de Ponta Grossa, o presente pedido ficou prejudicado. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 33235/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO.- (Assunto: Provisão de um cargo de Comissário de Vigilância de Menores). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de nomeação de FLÁVIO BUE NO DA LUZ, candidato aprovado em 1º lugar no presente concurso. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 33236/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO.- (Assunto: Provisão do cargo de Auxiliar de Cartório). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de nomeação de SONIA MARA ELIAS GOMES, candidata aprovada em 1º lugar no presente concurso. Em 27/11/1989.

PROT. Nº 33777/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAP. LEONIDAS MARQUES.- (Assunto: Provisão do cargo de Oficial de Justiça). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de nomeação de ANTONIO RAGADALI e AIRTON ABRAO SARRAFF, candidatos aprovados em 1º e 2º lugares, respectivamente, no presente concurso. Em 27/11/1989.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1514

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 1481, de 21 de novembro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a lotação de PEDRO LUIS SANSON CORAT, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, é na Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário e não como figurou.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.

RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELACÃO Nº 79/89.

Prot. nº 32.947/89. LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUERIOS.. (Assunto: Contagem de Férias em dobro alusivas ao exercício de 1989). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o parecer de fls.06/07. Após, cumpra-se a parte final do parecer supracitado. Em, 27.11.1989.

Prot. nº 1219/89. YONNE HOLZMANN BASTOS. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1985, 1987 e 1988). Revendo a matéria contida no presente expediente, ao Departamento Administrativo para lavrar ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o contido no parecer de fls. 31/32. Em, 28.11.1989.

Prot. nº 33.164/89. MARIA ZELIA QUEIROZ BARONE BARBOSA. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusivas ao exercício de 1989). Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.05/06. Em, 28.11.1989.

Prot. nº 34.080/89. JORACI FOGAÇA DOS SANTOS. (Assunto: Contagem de tempo de serviço e certidão). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo, para as medidas cabíveis. Em, 28.11.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELACÃO Nº 157/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 604/89 de Londrina - 1ª Vara Cível.- Apelante: Lourenço dos Santos Ferreira.- Adv.: Dr. Manuel Pereira dos Reis.- Apelado: CIA de Habitação de Londrina COHAB LD.- Adv.: Drs. José Carlos Vieira, Narciso Ferreira e Eudir Maria Costa Ferreira.- Apelado: Atlântica Seguros SA.- Adv.: Drs. Savio José Di Giorgi Ferreira de Souza, Paulo Bach e José Inácio Costa Filho.- Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. (Em 17 de outubro de 1989).- **EMENTA:** AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE DÉBITO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - PRETENSÃO DO AUTOR EM VER QUITADO O FINANCIAMENTO DE SUA CASA PRÓPRIA - NEGATIVA DE COBERTURA PELA SEGURADORA - COMO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA, RECEBENDO PENSO DO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, NÃO PODE O APELANTE SOCORRER-SE DO SEGURO HABITACIONAL - APELAÇÃO DESPROVIDA.- **ACÓRDÃO Nº 6573, fls. 176-179, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 967/89 de Curitiba - 1ª. Vara da Fazenda Pública.- Apelantes: Eiji Tassaka e outros.- Adv.: Dra. Sueco Bormann.- Apelado: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Luiz Joaquim Santana.- Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em 17 de outubro de 1989).- **EMENTA:** GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E SAÚDE - FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL. Os policiais civis continuam a receber, como sempre receberam, o terço do risco de vida, só que a partir de janeiro de 1981, quando da vigência da lei complementar 10/80, incorporado a seus vencimentos. Recurso improvido. **ACÓRDÃO Nº 6574, fls. 180-183, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 1219/89 de Cascavel - 1ª. Vara Cível.- Apelante 1: Badotti Agroindustrial do Paraná Ltda.- Adv.: Drs. Nilce Regina Tomazeto, Roberto Wypych Júnior e Amauri Carlos Erzinger.- Apelante 2: Marco Aurélio Beck de Lima - Síndico da Massa Falida.- Apelado: Irmãos Abage e Cia. Ltda.- Adv.: Dr. Tomaz da Conceição.- Interessado: Ademir Demarch - Gestor de Negócios da Massa Falida.- Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos em não conhecer do recurso de apelação interposto pelo Sr. Marco Aurélio Beck de Lima, Síndico da Massa Falida, por intempestivo e negar provimento ao recurso interposto por Badotti Agroindustrial do Paraná Ltda.. (Em 17 de outubro de 1989).- **EMENTA:** FALÊNCIA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CORREÇÃO MONETÁRIA - CABIMENTO - JULGAMENTO "EXTRA PETITA" - JULGAMENTO "ULTRA PETITA" - INOCORRÊNCIA. Incide a correção monetária em processos de falências e concordatas, contanto-se a partir dos créditos habilitados. Inocorre julgamento "extra petita" ou "ultra petita", com a concessão da correção monetária independente de requerimento, vez que esta é uma simples atualização monetária, decorrente lógica, normal e legal. Ela é devida "ex vi legis". - Lei nº 6.899/81. Recurso do 1º Apelante improvido. Recurso do 2º Apelante não conhecido. **ACÓRDÃO Nº 6575, fls. 184-188, 1119 Vol.**

Apelação Cível nº 1362/89 de Pinhão.- Apelante: Indústrias João José Zattar SA.- Adv.: Drs. Luiz Augusto Pereira de Araújo e Flora Margarida Clock Schier.- Apelado: Paulino Prestes de Macedo.- Adv.: Dr. Eraldo Ferreira de Lima.- Relator: Sr. Des. Osiris Fontoura. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em conhecer o julgamento em diligência. (Em 17 de outubro de 1989).- **EMENTA:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO - SENTENÇA REDIGIDA DE FORMA INELEGÍVEL IMPOSSIBILITANDO O EXAME DE MÉRITO. Convertido o julgamento em diligência a fim de que o MM. Juiz de Direito "a quo" redija sua sentença de

ADVOGADO : JOSE CURY
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 REVISOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

APELACAO CRIME 459/89
 Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 32/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 20331/88
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : GERALDO FLAVIO HOFFMANN
 ADVOGADO : MANOEL F LOPES CARSTENS
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

APELACAO CRIME 462/89
 Origem : SAO JOAO DO TRIUNFO
 Acao : 01/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34689/89
 APELANTE : SEBASTIAO KOVALSKI
 ADVOGADO : CLAUDIONOR OLIVEIRA DE SOUZA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTES : JOSE ARILDO CAMARGO
 ARISTIDES CORDEIRO DE CAMARGO
 ADVOGADO : MAGUY AZEVEDO LOBO RIBAS
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 REVISOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 102/89
 Origem : CURITIBA 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS
 Acao : 133/83 REGIME ABERTO
 PROTOCOLO : 22151/89
 RECORRENTE : JOAO ALBINO GORDYA
 ADVOGADO : LEONEL DA ROSA VIEIRA
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EX-OFFICIO EM HABEAS CORPUS 62/89
 Origem : PALMAS
 Acao : 02/89 ORDEN DE HABEAS CORPUS
 PROTOCOLO : 34688/89
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECORRIDOS : ANTONIO MACIEL DOS SANTOS NETO E SUA MULHER
 FLORINDO DOS SANTOS SARTORI E SUA MULHER
 JOAO ABEL DE MORAES E SUA MULHER
 ANTONIO FERNANDES E SUA MULHER
 SEBASTIAO SILVA SANTOS E SUA MULHER
 ABRELINO SARTORI E SUA MULHER
 ADVOGADO : IVONE PRESTRIDGE GREJNER
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

APELACAO CRIME 445/89
 Origem : CAMPO MOURAO - 1A VARA CRIME
 Acao : 39/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34200/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : JORGE GOMES
 ADVOGADO : CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 448/89
 Origem : TELEMACO BORBA
 Acao : 92/85 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34212/89
 APELANTE : ADAO MOREIRA BUENO
 ADVOGADOS : JOSE SOARES FILHO
 WALDI MOREIRA SOARES
 FREDERICO MERCER GUIMARAES
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 452/89
 Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 21/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34156/89
 APELANTE : MAURILIO VELOSO
 ADVOGADO : MANOEL BORBA DE CAMARGO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 453/89
 Origem : FOZ DO IGUAÇU - 2A VARA CRIME
 Acao : 120/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34364/89
 APELANTE : JAIRÓ DIAS FERRAZ
 ADVOGADO : PEDRO ALBINO VIEIRA VILANDE
 APELANTE : ADELINO JOSE VALENSUELA
 ADVOGADO : JOSE LUIZ CASTAGNA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 454/89
 Origem : GUAIRA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 38/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34306/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : LEONIDAS GIOPPPO NASCIMENTO
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

APELACAO CRIME 457/89
 Origem : GUAIRA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 07/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34307/89
 APELANTE : JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : JULIO CARLOS RICHTER
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 461/89
 Origem : RIO BRANCO DO SUL - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 198/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34179/89
 APELANTE : JOEL DA ROCHA GALDINO
 ADVOGADO : MARIO DUARTE PRATES
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 141/89
 Origem : CURITIBA
 Acao : 38/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34159/89
 RECORRENTE : ELDO ALVES PEREIRA
 ADVOGADOS : JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES
 FRANCISCO CARLOS RIBEIRO
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 142/89
 Origem : CAMBE - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 122/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34304/89
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
 RECORRIDOS : REGIS APARECIDO BOSQUI
 OSVALDO APARECIDO SOTANA
 ADVOGADO : IDEVAR CAMPANERUTI
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 143/89
 Origem : ARAUCARIA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 32/87 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34197/89
 RECORRENTE : ANTONIO DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MOZARTE DE QUADROS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 145/89
 Origem : FAXINAL
 Acao : 14/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 34589/89
 RECORRENTE : MANOEL BARBOSA
 ADVOGADO : VANDRO MARCIO TABORDA ROCHA
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 44/89

O Desembargador **FLINIO CACHUBA**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o deferido no Protocolado nº 376-A/89 desta Corregedoria da Justiça;

Considerando a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

Considerando o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

RESOLVE

I - **Autorizar** os Juizes da Comarca de Cornélio Procópio a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - **Fixar** a data de 15 de fevereiro de 1990 para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - **Determinar** aos Doutores Juizes daquela Comarca que promovam ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, façam cientificar os advogados estabelecidos em comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

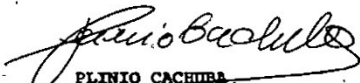
IV - Determinar que, na implantação do sistema, os Doutores Juizes façam observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos eminentes Juizes da Comarca de Cornélio Procopio.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.


PLÍNIO CACHUBA
 Corregedor da Justiça

PROVIMENTO Nº 55/89

O Desembargador **PLÍNIO CACHUBA**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o inciso LVII, do artigo 59 da Constituição Federal, consigna que "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória";

Considerando que tal norma tem aplicação imediata, face o disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Magna;

Considerando que ela importa na inaplicação do preceituado no artigo 393, inciso II e no § 1º (no que pertina) do artigo 408 do Código de Processo Penal,

R E S O L V E

Alterar a letra f do item 10, da Sub-seção II, da Seção II, do Capítulo VII, do Provimento 356, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f. o lançamento do nome do réu no rol dos culpados somente após o trânsito em julgado de sentença condenatória;".

Publique-se e cumpra-se.

Corregedoria da Justiça, 23 de novembro de 1989.


PLÍNIO CACHUBA
 Corregedor da Justiça

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE MARINGÁ

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 005/89-EMPR

O Doutor **CLAYTON REIS**, Coordenador Geral da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, Coordenadoria de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

P A Z S A B E R, a quem interessar possa, que do dia 01 a 28 de fevereiro de 1990, encontra-se aberta a inscrição para as vagas remanescentes do 1º teste seletivo, realizado no dia 20 de novembro de 1989, para o SEGUNDO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA. O curso funcionará em sala própria da Fundação Universidade Estadual de Maringá, no campus Universitário, das 19:15 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Her

menística, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentença, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do estágio realizado junto ao Fórum. São requisitos para a inscrição: cópia do diploma de Bacharel em Direito (devidamente registrado no Tribunal de Justiça) ou certificado de conclusão desse curso; duas fotografias 3 X 4; pagamento da taxa, no valor de 08 (oito) BTNs e para a inscrição, 04 (quatro) BTNs. O cursista somente receberá o Certificado de aproveitamento mediante a exibição de cópia do diploma de Bacharel devidamente registrado. A inscrição poderá ser feita na Secretaria da Escola, sala 171, 1º andar - Fórum, das 13:30 às 17:00 horas. Para o preenchimento das vagas serão realizados testes de conhecimentos jurídicos versando basicamente sobre DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL e DIREITO PROCESSUAL PENAL, devendo os candidatos apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE. O teste será realizado no dia 09 de março de 1990, às 08:00 horas, no Bloco D-34, sala 120, e o resultado será divulgado no dia 19 de março de 1990 na Secretaria da Escola. O processo de seleção será classificatório, com a nota mínima 6.0 (seis vírgulazero). O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula de acordo com as instruções que serão entregues no ato da inscrição.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, Coordenadoria de Maringá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove. (Maringá, 24.11.89).


CLAYTON REIS
 - Coordenador Geral -

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 1021

DESPACHOS - PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 26/89 DE CURITIBA - 17a. VARA CÍVEL. Agravante: Sebastião Carlos da Costa. Adv.: Sebastião Carlos da Costa. Agravado 1: Digibaço - Banco Digital S/A. Agravado 2: Gold Aaron Distribuidora de Jóias e Presentes Ltda.. DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido para que o Agravante junte os documentos que entender necessários para a formação do Instrumento. Curitiba, 24 de novembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 99/88 DE CURITIBA - 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrente: Moustache Bar e Restaurante Ltda.. Adv.: Arnaldo Ferreira, Cleon Cordeiro Ribas e Marçal Justen Filho. Recorrido: Mag sa Falida de Restaurante O Mocambo. Adv.: Antonio Albino Ramos de Oliveira. DESPACHO: 1. Requiritem-se os autos principais à Vara de origem e, oportunamente, junte-se o presente ofício. 2. Em atendimento ao contido neste ofício e tendo em vista a orientação fixada pelo E. Plenário do Supremo Tribunal Federal no Ag. nº 131.657 - 8 (Questão de Ordem), publicado no D.J.U. de 30.06.89, intimem-se os recorrentes-agravantes para, querendo, no prazo de quinze dias, manifesta rem-se quanto ao desdobramento do recurso extraordinário inicialmente interposto, em recurso extraordinário (quanto à matéria constitucional já constante do agravo de instrumento) e em recurso especial (quanto à matéria infraconstitucional). 3. Caso os recorrentes procedam ao desdobramento acima referido, os autos deverão retornar à Seção de Autuação, para que o recurso já autuado como extraordinário, seja também autuado como recurso especial, cumprindo-se, a seguir, o que estabelece o artigo 543, do Código de Processo Civil. Em 31 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 135/89 DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL. Recorrente: W. Perini Exportação, Importação e Comércio Ltda.. Adv.: Davi Deutscher, Joci Mary Benatto e Mauri José Roika. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A.. Adv.: Djalma Sigwalt e Idelanir Ernesti. DESPACHO: 1. Requiritem-se os autos principais à Vara de origem e, oportunamente, junte-se o presente ofício. 2. Em atendimento ao contido neste ofício e tendo em vista a orientação fixada pelo E. Plenário do Supremo Tribunal Federal no Ag. nº 131.657-8 (Questão de Ordem), pu -